

| | | | | |
|--------------------------------|--|-----------------|-----------------------|---|
| Designação | BNI EUROPA Empresa Não Mobilizável e Não Renovável – USD | | | |
| Condições de Acesso | Clientes Pessoas Coletivas | | | |
| Modalidade | Depósito a Prazo com taxa fixa garantida durante o prazo acordado | | | |
| Prazo | 92 dias Data de início: data da constituição do depósito, ou seja, à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito. Data de vencimento do depósito: corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. Data-valor de reembolso de capital: No vencimento e/ou na mobilização antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo, em que a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D). Caso a data de vencimento/mobilização antecipada coincida com um dia não útil, o vencimento/liquidação antecipada apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento/mobilização antecipada original. Caso isso aconteça, o ocorrerá no dia útil anterior. | | | |
| Mobilização antecipada | Não é permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo. | | | |
| Renovação | O Depósito a Prazo não é renovável. | | | |
| Moeda | Dólares americanos | | | |
| Montante | Montante mínimo de constituição de 5.000 USD em múltiplos de 500 USD e máximo de 5.000.000 USD | | | |
| Reforços | Não permite reforços. | | | |
| Taxa de Remuneração | Prazo | TANB (1) | TANL (2) (IRC) | (1) Taxa anual Nominal Bruta (2) Taxa Anual Nominal Líquida calculada com base na taxa de imposto de 25% |
| | 92 dias | 4,10% | 3,08% | |
| Regime de capitalização | Não aplicável. | | | |
| Cálculo de Juros | Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento. Base de cálculo atual/360 dias. Juros creditados no final do prazo do depósito com truncagem à segunda casa decimal. | | | |
| Pagamento de Juros | Os juros serão pagos no vencimento por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito. | | | |
| Regime Fiscal | Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados. Pessoas Coletivas De acordo com a legislação atualmente em vigor, os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRC, com natureza de pagamento por conta do imposto, à: a) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira; b) taxa de 20% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; c) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português; d) taxa de 35% aplicável a pessoas coletivas residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro) e sem estabelecimento estável em Portugal; e) taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo. São aplicáveis as disposições previstas para as pessoas coletivas às pessoas singulares, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração. | | | |
| Outras condições | Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada. | | | |

| | |
|---------------------------------------|---|
| Garantia de capital | Capital totalmente garantido no vencimento e em caso de mobilização antecipada. |
| Fundo de Garantia de Depósitos | Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt e/ou www.clientebancario.bportugal.pt |
| Instituição Depositária | BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa) Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7, 1070-101 Lisboa Telefone: (+351) 309 307 778 Mail: geral@bnieuropa.pt |
| Validade das Condições | A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente. |

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante neste documento.

Data ____ / ____ / ____

Cliente

1º Representante

2º Representante (se aplicável)
(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s): _____
(Assinatura colaborador banco)

Número de cliente: _____

Número de conta à ordem associada: _____

Número de depósito a prazo: _____